



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELLO

EDITAL DG/CB Nº 29, DE 22 DE JULHO DE 2024

RETIFICA O EDITAL DG/CB Nº 26/2024, DE 20 DE JULHO DE 2024, QUE INSTITUI O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO IFPB

O Presidente da comissão instituída pela Portaria nº 92/2024, constituída pela Direção Geral do Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária, e formação de cadastro de reserva, de profissionais para atuar na condição de COORDENADOR(A) DE CURSO para o curso de Especialização em Docência para Educação Profissional e Tecnológica (EPT), Campus Cabedelo, na modalidade Educação a Distância, para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFPB, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, na portaria nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, na portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, na portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, na Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023, todas, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); Portaria Conjunta CNPq/CAPES nº 2, DE 10 DE ABRIL DE 2013, Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 22 de julho de 2014; nas disposições contidas neste Edital e nas disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis ao recebimento de bolsa da CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização desta seleção está a cargo da comissão instituída pela Portaria 92/2024 da Direção Geral do Campus Cabedelo. Essa comissão tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.

1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de bolsista, para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFPB.

1.3. A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio dos endereços eletrônicos <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/205/> e <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral>, desobrigando o IFPB de fazê-la por outros meios de comunicação.

1.4. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 02 anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.5. A convocação dos profissionais selecionados será realizada conforme a demanda do programa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFPB.

1.6 O(A) candidato(a), quando convocado(a) para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil, deverá comparecer ao local determinado em edital de convocação e apresentar a documentação necessária à sua contratação.

1.7. O(A) candidato(a) que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi selecionado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, renuncia seu direito de preferência no edital de convocação para atuação.

1.8. As atividades dos profissionais, selecionados por meio deste edital, e pertencentes ao quadro de servidores

do IFPB, não poderão conflitar com as atividades inerentes ao cargo, ou função, ocupado nesta instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

1.9. Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos candidatos selecionados neste edital estão estipulados nos termos da legislação federal em vigor, na dotação orçamentária destinada ao financiamento do programa UAB, e subsidiariamente no projeto pedagógico do curso.

1.10. Para concorrer às vagas deste edital, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do processo seletivo.

1.11. Os bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período mensal, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do programa UAB, conforme a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 da CAPES.

1.12. As bolsas serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo(a) bolsista, ou conforme determinar a CAPES, e mediante assinatura de Termo de Compromisso disponibilizado pelo IFPB por meio da Coordenação da UAB.

1.12.1. Os critérios e as normas para o pagamento de bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) estão descritos neste edital e em normativa da CAPES.

1.12.2 A gestão do recurso financeiro para pagamento de bolsas compete à CAPES.

1.13. A Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 da CAPES, estabelece o valor da bolsa a ser concedida, enquanto o(a) bolsista exercer a função para o qual foi selecionado(a) neste programa, a saber, R\$ 2.000,00.

1.14. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do(a) bolsista, das atividades e funções a ele(a) atribuídas por no mínimo, 15(quinze) dias de atividades junto a instituição em cada mês.

1.15. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da instituição, respeitadas as normas e princípios da Administração Pública.

1.16. É vedado o pagamento de bolsas do Programa UAB ao(à) participante que possuir vinculação com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, a Lei nº 11.502/2007 ou vinculação com outro programa de concessão de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto se não proibido em regulamentação própria, pela legislação nacional ou normativa interna do IFPB.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais e formação de cadastro de reserva para a função apresentada no QUADRO 1:

QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

Curso/ Campus/ Local de Atuação	Função	Vagas	Experiencia Mínima*	Formação Acadêmica	Carga horária mínima semanal **	Código
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica Campus Cabedelo Cabedelo - PB	Coordenação de curso	01	1 ano no Ensino do Magistério Superior	Licenciatura Plena em Pedagogia e Título de pós-graduação stricto sensu em Educação.	15 horas	101

* Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

**A carga horária semanal poderá, eventualmente, ser maior, do que a previsão do QUADRO 1, sem prejuízos das atividades desenvolvidas ou remuneração adicional.

2.2 A carga horária de atuação do(a) profissional, descrita no QUADRO 1, é composta, eminentemente, por atividades administrativas e acadêmicas inerentes a função além de eventuais aulas presenciais, atividades práticas, atividades presenciais, planejamento, e atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), SUAPedu e por atividades administrativas e acadêmicas inerentes a função.

2.3 TODAS as atividades listadas no subitem 2.2 deverão ser comprovadas mediante mecanismo(s) de controle do(s) sistema(s) adotado(s) pela Diretoria de Educação a Distância do IFPB.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 Cumprir com todos os requisitos e obrigações estabelecidos na legislação vigente.

3.2 Ser brasileiro(a) ou, se estrangeiro(a), comprovar a regularidade da sua permanência no País.

3.3 Possuir formação mínima em nível superior, conforme QUADRO 01: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS.

3.4 Ter experiência profissional mínima, conforme disposição expressa no QUADRO 01: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS.

3.5 Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFPB, com lotação no Campus Cabedelo.

3.6 Não estar na condição de discente com matrícula ativa no curso ao qual estiver vinculado quando da atuação de bolsista pelo Programa Universidade Aberta do Brasil.

3.7 Ter disponibilidade para viagens à Reitoria do IFPB, à sede da coordenação do Programa UAB em âmbito institucional, ao Campus ofertante do curso ao qual estiver vinculado e aos polos de educação a distância em que há oferta do curso ao qual estiver vinculado(a) na condição de bolsista.

3.8 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ofertadas pelo IFPB em datas, horários e locais a serem definidos pela coordenação do Programa UAB e Diretoria de Educação a Distância.

3.9 Ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, de planilhas eletrônicas e de criação e edição de apresentações e uso de internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem).

3.10 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária descrita no QUADRO 1, conforme necessidade de desenvolvimento do curso, do Campus ofertante e da coordenação geral do Programa UAB.

3.11 Ter disponibilidade para participar, quando convocado(a), de atividades presenciais nos polos de educação a distância em que há a oferta do curso ao qual está vinculado(a).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas funções de forma a garantir o bom andamento e funcionamento dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil.

4.2 As funções, atividades e atribuições específicas a serem desempenhadas pelo(a) bolsista são:

4.2.1 Conhecer integralmente o Projeto Político Pedagógico do Curso bem como seu calendário acadêmico;

4.2.2 Planejar a execução do curso para o qual for selecionado(a) tendo como referência o Projeto Político Pedagógico do Curso, o conteúdo básico complementar e as orientações da equipe pedagógica e técnica da Diretoria de Educação a Distância e Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações adequadas à educação a distância no ambiente virtual;

4.2.3 Coordenar a produção e aprovação dos planos de ensino e instrucional;

4.2.4 Orientar a gravação de videoaulas e outros produtos de multimídia do componente curricular, de acordo com as orientações da coordenação pedagógica do curso e o planejamento da disciplina;

4.2.5 Supervisionar as atividades realizadas através das ferramentas de conectividade: chat, web conferência, fórum, listas de discussão, wikis e outros;

4.2.6 Atuar, conjuntamente, com coordenação de tutoria no desenvolvimento das atividades pertinentes ao componente curricular e ao processo de mediação da aprendizagem a distância;

g) Coordenar e acompanhar a atuação dos tutores no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.2.7 Ter disponibilidade para visitar os polos de educação a distância e aplicar atividades presenciais, de acordo com a necessidade do curso e da coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil;

4.2.8 Cumprir o cronograma de atividades do curso;

4.2.9 Supervisionar o registro de atividades acadêmicas e preencher o diário de classe, quando necessário;

4.2.10 Apresentar relatórios de viagens e encaminhar para a coordenação de Programa UAB e coordenação de tutoria demonstrativo de atividades pedagógicas quando dos encontros presenciais;

4.2.11 Fornecer informações à coordenação de tutoria sobre a qualidade e efetividade do material didático utilizado, bem como apontar as dificuldades de aprendizagem dos discentes;

4.2.12 Acompanhar a postagem das notas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e no sistema acadêmico do IFPB, SUAPEdu;

4.2.13 Participar de encontros de formação/capacitação e reuniões sempre que solicitado pela coordenação geral do Programa Universidade Aberta do Brasil e Diretoria de Educação a Distância;

4.2.14 Supervisionar o uso de materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso na modalidade Educação a Distância;

4.2.15 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em licenciamento aberto, em função do recebimento da bolsa, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo(a) bolsista nos termos do formulário de cadastro de bolsista (ficha/termo). A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, entre outros;

4.2.16 Disponibilizar a carga horária semanal descrita no QUADRO 01, no Campus ofertante do curso, para atendimento presencial e/ou a distância, conforme orientação da Coordenação da UAB no IFPB;

4.2.17 Realizar demais atividades administrativas e acadêmicas pertinentes à atuação no curso, ou no Programa Universidade Aberta do Brasil, quando solicitadas pela Equipe Multidisciplinar, Coordenação de Tutoria,

Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, Diretoria de Educação a Distância, Direção de Desenvolvimento do Ensino, Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pró-Reitoria de Ensino; e

4.2.18 Cumprir as atribuições descritas no Termo de Compromisso do Bolsista disponibilizado pela CAPES e nas normativas do IFPB.

5. DAS BOLSAS

5.1 Os pagamentos a que fazem jus os(as) profissionais selecionados(as) por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetiva atuação no âmbito do respectivo Campus de vinculação, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, atuação no programa inferior a 15 dias, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

5.2 É de responsabilidade do(a) bolsista o deslocamento para o local de atuação, conforme especificado neste edital, ficando, assim, o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias, passagens e/ou transporte para a atuação na condição de bolsista do Programa UAB.

5.3 O horário e o ambiente de atuação dos bolsistas serão determinados e apresentados pela Direção de Desenvolvimento do Ensino do Campus ofertante, ou equivalente, e pela coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, em acordo com a Diretoria de Educação a Distância, sendo levados em consideração dias e turnos apropriados a uma boa prestação de serviços, conforme os princípios da administração pública.

5.4 O(A) bolsista selecionado(a) que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela coordenação do Programa UAB e pela Diretoria de Educação a Distância poderá ter seu contrato rescindido.

5.5 O desligamento do(a) bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos normativos do programa; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função; por motivo de indisciplina e desrespeito à hierarquia do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente, e imediato, procedimento de desligamento e cancelamento do vínculo de bolsista.

5.6 O(A) bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento, com comunicação mínima de 15 dias de antecedência, em relação a data de interrupção das atividades no Programa UAB, no âmbito do IFPB.

5.7 Não é permitido o acúmulo da bolsa elencada neste edital com outras oferecidas pelo IFPB ou outro órgão da Rede e-Tec Brasil, da UAB ou quaisquer outros programas de fomento oriundos do Bolsa – Formação ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto se não proibido pela legislação nacional ou normativa interna do IFPB.

5.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) declarar que não recebe nenhuma bolsa citada no subitem 5.7, bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis, penais e administrativas, caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas, assegurado ao IFPB o direito de rescindir o contrato de atuação na condição de bolsista.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital, conforme subitem 11.1.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível nas páginas informadas no item 1.3, havendo a necessidade de que o(a) candidato(a) informe um e-mail institucional válido e ativo no ato da inscrição.

6.3 Ao preencher o formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no subitem 6.14 em ARQUIVO ÚNICO, o qual deverá ter no máximo 5MB, estar em formato PDF, nomeado com o NOME COMPLETO – NÚMERO DE CPF do candidato.

6.4 A documentação comprobatória dos critérios de pontuação deverá, prioritariamente, ser organizada de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação no QUADRO 2 presente no subitem 8.3.

6.5 O(A) candidato(a) que não anexar a documentação mencionada no QUADRO 1, formação acadêmica mínima e experiência mínima, não terá sua inscrição deferida.

6.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios para os critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da

convocação do(a) candidato(a) para assinatura do termo de compromisso.

6.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, em fase recursal ou com documentação incompleta e nem encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

6.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e concedem ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9 O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela inscrição. A constatação de informação incorreta de dados poderá implicar no cancelamento da inscrição.

6.10 Poderão ser anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

6.11 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará na exclusão do(a) candidato(a), bem como na aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

6.12 As vagas previstas e o local de atuação do(a) bolsista estão dispostos no QUADRO 1, subitem 2.1.

6.13 O(A) candidato(a) deve ter idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.

6.14 A submissão do(a) candidato(a) ao processo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado nas páginas listadas no item 1.3 e do envio da seguinte documentação:

6.14.1 Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

6.14.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no item 6.14.1;

6.14.3 Termo de compromisso de que dispõe de carga horária para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil e que esta não coincidirá com sua carga horária regular, conforme modelo constante no ANEXO I;

6.14.4 Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do(a) servidor(a), quando Técnico(a)-Administrativo(a), ou pela Unidade/Setor/Coordenação de lotação, quando docente, atestando o efetivo exercício na instituição;

6.14.5 Títulos que comprovem a Formação Acadêmica Mínima e Documentos que comprovem a experiência mínima, conforme o QUADRO 1 do subitem 2.1.

6.14.7 Toda a documentação comprobatória para critérios de pontuação, conforme QUADRO 2 do subitem 8.3.

6.14.8 A comprovação da documentação expressa no QUADRO 1, subitem 2.1, não satisfaz as condições do subitem 8.3, QUADRO 2, e vice e versa. Caberá ao(à) candidato(a) apresentar a documentação do QUADRO 1 para habilitação da inscrição, e a documentação comprobatória para os critérios expressos no QUADRO 2.

6.14.9 Laudo médico, conforme subitem 7.8, para candidatos concorrentes às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

6.15 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato público ou particular.

6.16 Após a entrega da documentação exigida, expressa no subitem 6.14 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

6.17 Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato(a) neste edital. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 As pessoas com deficiência, de acordo com o que determina o artigo 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII

do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

7.4 7.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (vinte por cento) das vagas iniciais existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência com número de vagas por função igual ou superior a 20(vinte), conforme descrito no item 2.1.

7.6 7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 7.4, nos termos do subitem 7.5, o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 20ª vaga disponível, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 40ª, 60ª, 80ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo, exceto se melhor classificados.

7.7 As vagas relacionadas aos candidatos que desistirem de assinar o Termo de Compromisso não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

7.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá enviar, pelo formulário de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão (modelo disponível no ANEXO III).

7.9 7.9 A submissão a que se refere o subitem anterior pode ser feita pelo(a) candidato(a) ou por meio de procuração por ele(a) outorgada, por meio de instrumento particular ou por instrumento público, conferindo poderes para tal fim.

7.10 O(A) candidato(a) com deficiência, se aprovado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, caso obtenha uma pontuação que o(a) classifique nessa lista, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.11 Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados, serão submetidos a avaliação por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer sobre a compatibilidade das atribuições da função do bolsista com sua deficiência, conforme artigo 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.12 Não haverá segunda convocação para avaliação de que trata o subitem acima, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência.

7.13 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) bolsista, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

7.14 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009, da Súmula STJ nº 377/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, o(a) candidato(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.15 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela comissão instituída pela Portaria 92/2024 do Campus Cabedelo. A comissão ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

8.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no QUADRO 2. Todos os critérios passíveis de pontuação deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a).

QUADRO 2: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de pós-graduação expedido, ou reconhecido, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Doutorado 25	25
		Mestrado 15	15
		Especialização 05	05
02	Experiência Profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico em cursos* presenciais.	01 por ano	16
03	Experiência Profissional comprovada no exercício da docência no magistério do Ensino Superior em cursos** presenciais	01 por semestre	14
04	Experiência Profissional comprovada na tutoria do Ensino Técnico de Nível Médio ou Superior, em cursos*** na modalidade Educação a Distância	01 por semestre	16
05	Experiência Profissional comprovada no exercício da docência no magistério do Ensino Técnico de Nível Médio ou Superior, em cursos*** na modalidade Educação a Distância	01 por semestre	14
06	Experiência Profissional de coordenador/a de curso*** Técnico de Nível Médio ou Superior, em cursos	01 por semestre	10
07	Experiência Profissional de Coordenador de polo de educação a distância ou Coordenador de Tutoria em cursos na modalidade Educação a Distância	01 por semestre	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

* Ensino Infantil, Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante);

** Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado;

*** Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

- 8.4 As pontuações dos critérios dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do QUADRO 2 são cumulativas.
- 8.4.1 Experiências profissionais em períodos concomitantes, num mesmo item, não são cumulativas para fins de pontuação, quando da avaliação dos critérios dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
- 8.4.2 Quando o comprovante da experiência profissional não apresentar de forma clara, e objetiva o nível e a modalidade de ensino, assim como o início e fim da experiência profissional, o(a) candidato(a) poderá preencher um documento autodeclaratório especificando o componente curricular ministrado, nível/modalidade de ensino, início e término da experiência profissional.
- 8.4.3 Portaria de nomeação em cargo público, Documento de Posse em Cargo Público, Contracheques, Holerites, Termo de exercício, Termo de Compromisso, Contrato de Trabalho, Portarias, Certidão de Tempo de Contribuição Previdenciária, Aditivo de Contrato de Trabalho, e documento congêneres, não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada com apresentação de alguns desses documentos.
- 8.4.4 Para garantir a pontuação da experiência profissional elencada no QUADRO 2, ou a Experiência Mínima do QUADRO 1, apresente documento do setor de Recursos Humanos, ou equivalente, da instituição/órgão que expresse de forma clara e objetiva, no mínimo, a disciplina/componente curricular ministrado, nível/modalidade de ensino desta disciplina/componente curricular e duração da experiência profissional, ou ano letivo, ou semestre letivo.
- 8.4.5 Experiências profissionais distintas das apresentadas no QUADRO 1 e QUADRO 2 não serão computadas ou aceitas para fins de comprovação da Formação Acadêmica Mínima.
- 8.5 Os critérios dos itens 01 QUADRO 2 não são cumulativos e prevalecerá, apenas, a pontuação da maior titulação.
- 8.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a).
- 8.7 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:
- 8.7.1 Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.7.2 Candidato(a) com a maior titulação acadêmica;
- 8.7.3 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 06 do QUADRO 2;
- 8.7.4 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 05 do QUADRO 2;
- 8.7.5 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 04 do QUADRO 2;
- 8.7.6 Candidato(a) com a maior idade.
- 8.8 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.
- 8.9 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 8.10 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões, declarações e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu computo de pontuação validada (QUADRO 2), e satisfeita a condição de formação acadêmica mínima (QUADRO 1), desde que não estejam com o prazo de validade, se constar, vencidos.
- 8.11 O(A) candidato(a) que não conseguir comprovar a Formação Acadêmica Mínima prevista no QUADRO 1 terá sua inscrição indeferida.
- 8.12 Estágio e monitoria não serão considerados para cômputo de experiência profissional dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do QUADRO 2 e da experiência profissional do QUADRO 01.
- 8.13 No cômputo final da pontuação dos critérios de experiência profissional serão considerados apenas períodos completos. Caso a documentação comprobatória de experiência profissional apresente o tempo de experiência em meses, dias ou horas, será considerado 1(um) semestre a cada 5 meses, 1 (um) mês a cada 24 dias e 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho, respectivamente.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados nos endereços eletrônicos listados no item 1.3, obedecendo ao cronograma do presente edital.
- 9.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo e enviando, por meio de formulário eletrônico específico para recursos a ser disponibilizado na página do processo seletivo, por meio de envio do formulário constante no ANEXO II.
- 9.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.4 A Comissão instituída pela Portaria 92/2024 da Direção Geral do Campus Cabedelo, ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo seletivo e da disponibilidade de bolsas pela CAPES.

10.2 A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, com anuência da Diretoria de Educação a Distância e em data e local a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/ead>.

10.3 Para fins de possível convocação, o(a) candidato(a) aprovado(a) será responsável pela atualização de seus dados durante a vigência do processo seletivo.

10.4 Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, e original e cópia, ou cópia autenticada, da seguinte documentação:

10.4.1 Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

10.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no item 6.14.1;

10.4.3 Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br);

10.4.4 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

10.4.5 Comprovante de residência atualizado;

10.4.6 Documento bancário com informações do número da agência e conta corrente;

10.4.7 Termo de compromisso disponibilizado pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil;

10.4.8 Comprovante de titulação acadêmica e experiência mínima exigida para a função, conforme QUADRO 1;

10.4.9 Comprovante de títulos e experiência apresentados nesta seleção, conforme QUADRO 2;

10.4.10 Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses, e com a documentação comprobatória da experiência profissional docente e de títulos acadêmicos, dos últimos cinco anos;

10.4.11 Termo de Compromisso, ANEXO I, de Servidor em Efetivo Exercício no IFPB;

10.4.12 Outros documentos solicitados pela Coordenação do Programa Universidade do Brasil no âmbito do IFPB; e

10.4.13 Laudo médico, conforme subitem 7.8, para candidatos concorrentes às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

10.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso, nas datas previstas no instrumento convocatório, renuncia seu direito de preferência no edital de convocação para atuação, sendo imediatamente convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte e melhor classificado(a).

10.6 O(A) profissional poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério da Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil em razão de determinações legais ou institucionais.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

QUADRO 3: CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1	Publicação do edital	20/06/2024
2	Data limite para protocolar impugnação do edital	26/06/2024
3	Período das inscrições	27/06/2024 a 23/07/2024
4	Publicação da lista de inscritos	24/07/2024
5	Publicação do Resultado preliminar	25/07/2024
6	Período para interposição de recursos	26/07/2024 a 28/07/2024
7	Publicação do resultado da análise dos recursos	29/07/2024
8	Publicação do resultado final	29/07/2024

11.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia nos endereços eletrônicos listados nos itens 1.3.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.

12.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas neste edital, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito à vaga.

12.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.

12.5 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos listados no item 1.3.

12.6 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

12.7 Na possibilidade de surgirem vagas além das previstas no QUADRO 1, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

12.8 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.

12.9 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

12.10 O IFPB não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas à atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil.

12.11 Os bolsistas selecionados serão avaliados, com base nas suas atribuições, pela coordenação geral do Programa Universidade Aberta do Brasil quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IFPB, os bolsistas poderão ser desligados do Programa UAB a qualquer tempo.

12.12 Após cadastrado na condição de bolsista, poderá haver o desligamento das atividades e de suas funções, com suspensão e, posterior, cancelamento do pagamento da bolsa e acarretamento de rescisão de contrato, caso:

12.12.1 Ocorra o não cumprimento das atividades necessárias à função do bolsista bem como o descumprimento de prazos exigidos pelas Coordenações de Curso.

12.12.2 Seja verificada, via CAPES/Sistema de Gestão de Bolsas/SGB, incorreção nos dados enviados para pagamento das bolsas, causada por informações dolosamente falseadas e prestadas, quando de seu cadastro, bem como impedimento de participar em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos e na sua responsabilização civil, penal e administrativa (Portaria CAPES 183/2016, Art. 12).

12.12.3 Seja observado, via CAPES/Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)/Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que o(a) bolsista UAB possui débito com Órgãos e Entidades Federais (Acórdão 2057/2016, item 9.5 – Tribunal de Contas da União – TCU).

12.13 O(A) profissional selecionado(a) para atuar na Coordenação de Curso poderá, de acordo com as necessidades dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, atuar em outro curso e, até mesmo, atuar em outras funções, desde que aceite expressamente e tenha competência técnica ou formação para tanto.

12.14 O(A) bolsista selecionado(a) por meio deste edital poderá ser convocado(a) para atuar na realização das atividades presenciais em quaisquer um dos polos de educação a distância em que houver a oferta do curso ao qual está vinculado(a) ou em outros polos de educação a distância em que haja oferta de cursos na modalidade educação a distância do IFPB.

12.15 O bolsista poderá atuar até o limite de quatro anos, após registro de início de suas atividades no sistema oficial de gerenciamento de bolsas da Capes

12.16 A impugnação do edital poderá ser realizada por meio de formulário eletrônico na página do processo seletivo.

Cabedelo, 22 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

HAMILTON MATOS CARDOSO JÚNIOR
Membro da Comissão Instituída pela
Portaria 92/2024 – IFPB Campus Cabedelo

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO IFPB

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) nesta seleção por meio do Edital nº __, de __ de _____ de __, declaro ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil sem prejuízo em minhas atividades regulares no Instituto Federal da Paraíba. Igualmente, declaro não acumular bolsas que não sejam passíveis de acumulação, e, ainda, declaro ter ciência de que o descumprimento desse compromisso resultará em minha exclusão do Programa Universidade Aberta do Brasil.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____, de __ de _____ de __, realizado pela comissão instituída pela Portaria 92/2024.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção para concorrer à vaga de _____, código __, conforme Edital nº __, de __ de _____ de _____, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à comissão instituída pela Portaria 92/2024, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Nome completo do(a) candidato(a): _____, CPF: _____, RG: _____ Órgão expedidor: _____ Data de expedição: _____

Atesto que _____ está enquadrado(a) na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

Física () - Auditiva () - Visual () - Mental () - Deficiências múltiplas ()

2. DEFICIÊNCIA FÍSICA (EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES).

() Paraplegia - () Paraparesia - () Monoplegia - () Monoparesia - () Tetraplegia - () Tetraparesia –
() Triplegia - () Triparésia - () Hemiplegia - () Hemiparesia () Paralisia cerebral - () Ostomias –
() Amputação ou ausência de membro - () Membros com deformidades congênitas ou adquiridas –
() Nanismo

3. DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º.

4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

6. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):

7. Causa ou origem da deficiência constatada:

8. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças): _____

Localidade e data: _____

Assinatura/CRM (Carimbo com CRM, conforme item 7.8)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Hamilton Matos Cardoso Junior, COORDENADOR(A) - FG1 - CCA-CB, em 22/07/2024 13:18:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 580918

Verificador: 35b3578e28

Código de Autenticação:



Rua Santa Rita de Cássia, 1900, Jardim Camboinha, CABEDELO / PB, CEP 58103-772

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400